



DETENÇÃO DE ARMA PROIBIDA

O Ministério Público, no Departamento Central de Investigação e Ação Penal (DCIAP), deduziu acusação contra um arguido (pessoa singular), imputando-lhe a prática de um crime de detenção de arma proibida.

De acordo com a acusação, ficou indiciado que o arguido, no dia 4 de março de 2024, junto a um armazém em Setúbal, guardava no interior do veículo em que se fazia transportar, uma arma de fogo, tipo revólver, de calibre .32 e as respetivas munições (20).

Este inquérito teve origem em certidão extraída do processo n.º 91/24.9JELSB, que também correu termos no DCIAP, à ordem do qual o arguido se mantém em prisão preventiva.

NUIPC 413/25.5TELSB

Data da acusação: 03-03-2026